



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(6ª ICEx / 1982)**

PROJETO BÁSICO – INSTALAÇÃO DE PONTO DE DADOS E SERVIÇO ELÉTRICO

(Processo Administrativo nº 65401.005118/2022-71)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de dados e serviço elétrico, com o fornecimento de material e mão de obra pela contratada para execução dos serviços, Todos os pontos de dados devem ser instalados na área do 6º CGCFEx. Estes pontos devem ser certificados com equipamento FLUKE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição	Und	Qtd e	V. Unt Ref. (R\$)	V. Total (R\$)
Serviço de instalação de pontos de dados e serviço elétrico, com o fornecimento de material e mão de obra pela contratada para execução dos serviços, Todos os pontos de dados devem ser instalados na área do 6º CGCFEx. Estes pontos devem ser certificados com equipamento FLUKE, demais descrições dos serviços e materiais a serem utilizados conforme anexo no Projeto Básico.	Sv	01	25.286,33	25.286,33
TOTAL GERAL				25.286,33

- 1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de instalação de pontos de dados e serviço elétrico.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a dispensa eletrônica.
- 1.3. O critério de julgamento adotado foi o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Projeto Básico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação visam atender a instalação de pontos de dados e serviço elétrico para o 6º CGCFEx, a fim de dar prosseguimento na ativação da Sala de Informática do referido Centro..

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1. A contratação será efetuada de acordo com a necessidade do **6º CGCFEx**, **mediante nota de empenho expedida ao vencedor da dispensa de eletrônica**, com prazo de execução não superior a 30 **(trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho enviada à empresa.
- 3.2. O serviço deverá ser executado **nas instalações da Sala de Informática do 6º CGCFEx**, no endereço Rua Gamboa de Cima, S/n, Forte de São Pedro – CEP: 40060-080 Telefone (71) 3338-8166, no horário das **09:00** horas às **15:30** horas de segunda a quinta-feira, e de **08:00** horas às **11:30** horas na sexta-feira. Não sendo possível esta prioridade, a empresa estará autorizada a remover o material, não deixando o mesmo ausente do 6º CGCFEx pelo tempo superior a 05 (cinco) dias corridos.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 17.981,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e um reais).
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preço com fornecedores.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O serviço será recebido:
- a. De acordo com a especificação da requisição;
 - a. De acordo com o modelo descrito na proposta do fornecedor; e
 - b. De acordo com a legislação em vigor, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas

expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o serviço **em desacordo com as especificações**;

- 6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;
- 6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do objeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.4. Efetuar a liquidação e pagamento no prazo previsto.

Salvador, BA, 16 de maio de 2022

HELENO SANTIAGO BASTOS – 1º Sgt
Encarregado do Setor de Material do 6º CGCFEx

DESPACHO do Ch 6º CGCFEx:

- Ratifico o Projeto Básico apresentado; e
- Encaminhar o Processo para aprovação do Ordenador de Despesas do 6º D Sup.

Salvador, BA, 25 de maio de 2022

FABIO RIBEIRO RODRIGUES – Cel
Chefe do 6º CGCFEx

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

- Aprovo o presente Projeto Básico, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação, a fim de atender às necessidades do 6º CGCFEx (OM sem autonomia administrativa)

Salvador, BA, 25 de maio de 2022

RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS – Cel
Ordenador de Despesas do 6º Depósito de Suprimento